



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-03/2019**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício, Sr. **FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 660.595.180-87, residente e domiciliado neste município de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MURIEL A. BLAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.310.852/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 385, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-020, representada por seu empresário Sr. **MURIEL ALEXANDER BLAU**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 039.473.220-03, portador do RG nº 1113075517, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 385, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-020, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 03/2019**, Processo Administrativo 96/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta Ata de Registro de Preços a **aquisição de material de expediente para o almoxarifado do Centro Administrativo e demais departamentos e secretarias municipais sob demanda**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as aquisições.

**1.2.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado (dentro do Município de Santa Clara do Sul/RS) por servidor responsável do Município no momento da solicitação de aquisição, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**1.3.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**2.1.** As despesas provenientes desta Ata ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE GESTÃO – 304.3

**2.2.** Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores do Anexo I pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até dez (10) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 03/2019 e o número do respectivo empenho, visada por responsável do requerente (departamento e/ou secretaria).

**2.3.** Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado por servidor do município.

**2.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3.1.** Os materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa contratada no local indicado por servidor do município em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho.

**3.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata.

**3.3.** Cada departamento deverá designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

#### **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS;

**6.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais licitados;
- e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos materiais licitados;
- f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.3.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**6.4.** Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 13 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
FABIANO ROGÉRIO IMMICH  
Vice-Prefeito em Exercício

**MURIEL A. BLAU**  
MURIEL ALEXANDER BLAU  
Empresário

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO I da Ata de Registro de Preços**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecedor 19427-MURIEL A. BLAU - EPP						
2	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM UMA UNIDADE	UN	20	ELGIN	R\$ 8,90	R\$ 178,00
3	CADERNO PEQUENO CAPA DURA SEM ESPIRAL 96 FOLHAS BROCHURA	UN	50	TILIBRA	R\$ 3,35	R\$ 167,50
4	CALCULADORA 12 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, TECLA UM, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, SOLAR	UN	30	HP	R\$ 14,00	R\$ 420,00
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML ATÓXICO, BASE DE ÁGUA, CORREÇÃO A SECO, NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA.	UN	12	FRAMA	R\$ 1,10	R\$ 13,20
20	PERFURADOR 2 FUROS, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA COM CENTRALIZADOR E BANDEJA, FURAÇÃO DUPLA, RÉGUA POSICIONADORA, TRAVA LATERAL	UN	15	LEONORA	R\$ 24,65	R\$ 369,75
25	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM BORDAS CHANFRADAS ESCALA DE PRECISÃO EM MILÍMETROS, COM 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UN	30	VALEW	R\$ 0,54	R\$ 16,20
28	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA COM 10 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM VISOR, TAMANHO 243 X 330MM	UN	10	ACP	R\$ 4,39	R\$ 43,90
31	ETIQUETA ADESIVA 4CMX2CM COR BRANCO	RL	30	GRESPAN	R\$ 2,95	R\$ 88,50
36	CANETINHA HIDROCOR CAIXA COM 12 UNIDADES/CORES PONTA MACIA E DURÁVEL. MATERIAL LAVÁVEL E ATÓXICO	CX	5	LEONORA	R\$ 2,54	R\$ 12,70
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.309,75</b>